TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000751/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/11/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070191/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.207002/2026-13
DATA DO PROTOCOLO: 29/10/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.212067/2025-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/09/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRAB NAS IND MET MEC MAT ELETRICOS E ELETRONICOS DO DF GO TO, CNPJ n. 00.409.045/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERBAL DE SOUSA AGUIAR;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS,MECANICAS E DE MATERIA, CNPJ n. 00.316.729/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLISTONES LIVIO PEDREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores que exercem suas atividades em instalações, manutenção, reparação, peças, acessórios e vendas de elevadores e escadas rolantes** , com abrangência territorial em **DF**.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - 2026 / 2027 / 2028

Objetivando a adequação do texto lançado no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrado no MTE EM 21/10/2025 DF000725/2026, número da solicitação MR027697/2026, processo número 19964.206719/2026-30, a Contribuição Patronal 2025/2026/2027 observará as seguintes regras: “Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal – SIMEB, realizada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de março de 2025, conforme edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 24 de março de 2025, pág. 124, edição nº 56 e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de março de 2026, conforme edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 24 de março de 2026, pág. 163, edição nº 55 e em conformidade com o art. 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, bem como com o art. 513, alínea “e”, da CLT, e ratificando a Cláusula Sétima do Termo Aditivo 2023/2025, registrado no MTE sob nº DF000689/2024 e MR052154/2024 e Cláusul
Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, registrado no MTE sob nº DF0006664/2025 e MR025854/2
11/09/2025 fica estabelecido que todas as empresas da categoria, associadas ou não à Entidade
Convenente, deverão efetuar o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL referente aos exercícios

de 2026, 2027 e 2028, em favor do SIMEB. O valor devido corresponderá a 2/30 (dois trinta avos) da folha de pagamento de pessoal, devendo ser quitado em 02 (duas) parcelas por exercício, totalizando 02 parcelas em 2026, 02 parcelas em 2027 e 02 parcelas em 2028/29. A contribuição tem por finalidade assegurar os recursos indispensáveis à manutenção das atividades sindicais em benefício de todas as empresas da categoria econômica, abrangendo a celebração de convenções coletivas e a defesa dos interesses do setor, contemplando tanto empresas associadas quanto não associadas.

Parágrafo Primeiro: A 2ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2024, será 1/30 (um trinta avos) referente sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de abril de 2025, com recolhimento em maio de 2025;

Parágrafo Segundo: A 1ª (primeira) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2025, será 1/30 (um trinta avos) sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de outubro de 2025 com recolhimento em novembro de 2025.

Parágrafo Terceiro: A 2ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2025, será 1/30 (um trinta avos) sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de abril de 2026 com recolhimento em maio de 2026.

Parágrafo Quarto: A 1ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2026, será 1/30 (um trinta avos) sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de outubro de 2026 com recolhimento em novembro de 2026.

Parágrafo Quinto: A 2ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2026, será 1/30 (um trinta avos) sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de abril de 2027 com recolhimento em maio de 2027.

Parágrafo Sexto: A 1ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2027, será 1/30 (um trinta avos) sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de outubro de 2027 com recolhimento em novembro de 2027.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Parágrafo Sétimo: A 2ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2027, será 1/30 (um trinta avos) referente sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de abril de 2028, com recolhimento em maio de 2028;

Parágrafo Oitavo: A 1ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2028, será 1/30 (um trinta avos) sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de outubro de 2028 com recolhimento em novembro de 2028.

Parágrafo Nono: A 2ª (segunda) parcela da Contribuição Negocial Patronal de 2028, será 1/30 (um trinta avos) referente sobre o total da folha de pagamento das empresas, por CNPJ, referente ao mês de abril de 2029, com recolhimento em maio de 2029;

Parágrafo Décimo: As contribuições de que trata a presente Cláusula creditadas na conta bancária da Entidade Sindical de nº 93-0, na Credindústria/Sicoob, agência/cooperativa 4364 – SIA, nesta cidade de Brasília/DF, ou ainda diretamente na Secretaria do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, localizada no SIA trecho 04 lotes 1.130 – Cobertura;

Parágrafo Décimo Primeiro: As empresas que não possuem empregados ou aquelas cuja o valor calculado for inferior a meio piso da categoria, deverão recolher o valor mínimo de R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), equivalente a ½ (meio) Piso Salarial da categoria;

Parágrafo Décimo Segundo: Na falta de pagamento da referida contribuição, fica o Sindicato autorizado a promover as medidas cabíveis para o recebimento, bem como proceder a inclusão do devedor no cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito, SPC, SERASA e outros órgãos de informação para concessão de crédito;

Parágrafo Décimo Terceiro: No atraso no pagamento da Contribuição Negocial 2026, 2027 e 2028 acarretará a incidência de multa de 2% do valor da contribuição não recolhida e 1% (um por cento) por mês de atraso e atualização monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As Entidades Sindicais signatárias mantêm inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2025/2027 número de registro no MTE: DF000664/2025, data de registro no MTE: 11/09/2025, número da solicitação MR025854/2025, número do processo 19964.212067/2025-91, bem como mantêm inalteradas as demais cláusulas lançadas no Termo Aditivo a Convenção Coleita de Trabalhom2026/2027, registrado no MTE EM 21/10/2025 DF000725/2026, número da solicitação MR027697/2026, processo número 19964.206719/2026-30.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA IMEDIATA DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes signatárias, reconhecendo a importância de assegurar prontamente os benefícios e condições ajustadas aos trabalhadores e empregadores, acordam que todos os direitos, deveres e demais condições pactuados neste Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2025/2027, registrado no MTE DF000664/2025, data de registro: 11/09/2025, número da solicitação MR025854/2025, número do processo 19964.212067/2025-91, bem como os registrado no MTE EM 21/10/2025 DF000725/2026, número da solicitação MR027697/2026, processo número 19964.206719/2026-30, terão efeitos a partir da data de sua assinatura, independentemente de eventuais prazos de homologação junto aos órgãos competentes.

}

ERBAL DE SOUSA AGUIAR
PRESIDENTE
SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRAB NAS IND MET MEC MAT ELETRICOS E ELETRONICOS DO DF GO TO

CLISTONES LIVIO PEDREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS,MECANICAS E DE MATERIA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGO 06 02 2026

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.